

PROJETO DE LEI Nº 051/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INCLUSÃO DE NOVO ELEMENTO DE DESPESA EM AÇÃO E FONTE DE RECURSOS JÁ EXISTENTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função: 0008	Assistência Social		
Subfunção: 0244	Assistência Comunitária		
Programa: 0014	Proteção Social		
Atividade: 2063	Provisão de Benefícios Eventuais		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	16693000 - FMAS	R\$ 144.000,00
TOTAL			R\$ 144.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão: 10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função: 0008	Assistência Social		
Subfunção: 0244	Assistência Comunitária		
Programa: 0014	Proteção Social		
Atividade: 0010	Apoio Financeiro a Entidades Socioassistenciais		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor

3.3.50.43.00	Subvenções sociais	16693000 - FMAS	R\$ 144.000,00
TOTAL			R\$ 144.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de maio de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para a abertura de crédito especial até a importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) que servirá para inclusão de elemento de despesa em ação e fonte de recursos já existentes na LOA 2024.

A inclusão do novo elemento se deve em razão da adequação orçamentária da LOA devido a criação do Programa Emergencial de Atenção Social aos atingidos pelos eventos climáticos, o qual autorizada a concessão de auxílio em pecúnia para atendimento de até 30 (trinta) famílias que sejam avaliadas pelo assistente social como casos mais graves de desabrigamento pela enchente registrada entre abril e maio do corrente ano, cujo projeto de lei também está sendo encaminhado a esta casa.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação, e a consequente aprovação, do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
13 de maio de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal